



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de VITÓRIA DO XINGU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, consoante autorização do Exmo Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa com profissionais de notória especialização para prestar serviços na Elaboração de Projeto de lei de interesse do executivo; Acompanhamento de processos judiciais de interesse do Executivo no Tribunal de Justiça do Estado; no Tribunal Regional Federal da 1ª Região e no Trabalho Regional do Trabalho; Acompanhamento de Processos Judiciais no Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal; Elaboração de pareceres Administrativos e Consultivos, na área de direito ambiental, tributário, direito previdenciário, administrativo e civil e outros que se fizerem necessário ao complemento dos demais acima.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de uma ASSESSORIA JURÍDICA, competente e experiente, nos desenvolvimento das ações judiciais junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, e, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados, daí a necessidade de contratação

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa ESCRITÓRIO D'OLIVEIRA - ADVOGADOS, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



Não houve a escolha de uma proposta mais vantajosa, e, sim os conhecimentos e serviços prestados anteriormente pela empresa contratada a esta Administração onde constatamos que os preços acordados estão em acordo com os praticados de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ESCRITÓRIO D'OLIVEIRA - ADVOGADOS, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil mensais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 06 de Janeiro de 2017


NILTON DO SOCORRO MARTINS MARQUES FILHO
Comissão de Licitação
Presidente